

LEI Nº 2.194 DE 05 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.124 de 22/11/2013, publicada em 28/11/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a **“ACRESCENTAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.124 de 22/11/2013, publicada em 28/11/2013, para o exercício de 2014, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

“ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	11	DEPTO. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	
Unidade	001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços	
Função	23	Comércio e Serviços	
Subfunção	695	Turismo	
Programa	0032	Desenvolvimento do Turismo	
Ação	1.022	Implantação de Infraestrutura Turística (Reforma Da Praça)	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	841	Conv. Reforma da Praça	243.750,00
TOTAL GERAL			253.750,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/13, publicada em 08/11/2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.124 de 22/11/2013, publicada em 28/11/2013.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
REFEITO DE MARMELEIRO